



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ROTEIRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO OBSTÉTRICA E NEONATAL

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO*

* NO CASO DE SERVIÇO ALBERGADO, ESTA IDENTIFICAÇÃO REFERE-SE AOS DADOS DA ESTRUTURA ALBERGANTE.

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

MUNICÍPIO:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

NATUREZA JURÍDICA:

PÚBLICO: M () E () PRIVADO () PRIVADO FILANTRÓPICO () UNIVERSITÁRIO ()

TRATA-SE DE OSS? Sim () Não ()

NÚMERO DO CNPJ:

NÚMERO DO CNES:

NÚMERO CEVS:

DATA DE EMISSÃO OU RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/CRM:

TOTAL DE LEITOS HOSPITALARES:

DATA DA INSPEÇÃO:

I - DADOS GERAIS

SERVIÇO DE ATENÇÃO OBSTÉTRICA E NEONATAL

TRATA-SE DE CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN) AUTÔNOMO E INDEPENDENTE (CEVS PRÓPRIO) SIM () NÃO ()

PROPOSTA ASSISTENCIAL:

ATENDE SOMENTE PARTOS NORMAIS SEM DISTÓCIA ()

ATENDE PARTOS NORMAIS E CIRÚRGICOS – EXCETO CPN ()

DIVISÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Av. Dr. Amaldo, 351- Anexo III – 6.º andar – CEP 01246-901 - Tel.: (11) 3065-4764/44 – Fax: 3065-4765.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

UNIDADES ALBERGADAS, NO CASO DE TER HOSPITAL COMO ESTRUTURA ALBERGANTE: CENTRO DE PARTO NORMAL () UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO () INTERNAÇÃO OBSTÉTRICA ()
CAPACIDADE PLANEJADA:
CAPACIDADE OPERACIONAL NA DATA DA INSPEÇÃO: _____ LEITOS
A MATERNIDADE FAZ PARTOS DE ALTO RISCO: SIM () NÃO ()
O SERVIÇO DISPÕE DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO () SIM () NÃO NEONATAL () SIM () NÃO

II – ESTRUTURA FÍSICO-FUNCIONAL

2. ESTRUTURA FÍSICO-FUNCIONAL		SIM	NÃO	NA	LEGISLAÇÃO
2.1	POSSUI FONTE ALTERNATIVA DE ENERGIA ELÉTRICA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA SUPRIR AS ÁREAS CRÍTICAS, EM CASO DE INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO PELA REDE PÚBLICA.				RDC 50/02 – Parte III, item 7, subitem 7.2.1 RDC 63/11 – Capítulo II, Seção VI, Art. 41
2.2	DISPÕE DE CAIXA D'ÁGUA COM TAMPAS, DIMENSIONADA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA.				RDC 63/11 – Capítulo II, Seção VI, Art. 39 e 40
2.3	REALIZA LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA, A CADA SEIS MESES, COM REGISTRO DESSE PROCESSO.				RDC 63/11 – Capítulo II, Seção VI, Art. 39
2.4	HÁ MECANISMOS COMPROVADOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES (RALOS ESCAMOTEÁVEIS E PROGRAMA DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PERIÓDICA).				RDC 63/11 – Capítulo II, Seção IX, Art. 63 RDC 50/02 – Parte III, item 6, subitem C.8
2.5	DISPÕE DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) VÁLIDO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E ACIDENTES.				Decreto 56.819/11 – Art. 10 RDC 63/11 – Capítulo II, Seção VI, Art. 35
2.6	HÁ MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, DEVIDAMENTE REGISTRADA.				RDC 63/11 – Capítulo II, Seção VI, Art. 42
2.7	HÁ MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, DEVIDAMENTE REGISTRADA.				RDC 63/11 – Capítulo II, Seção VI, Art. 42
TRATA-SE DE CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN) – para ser preenchido no caso de serviço isolado ou albergado					
2.8	O SERVIÇO PROMOVE AMBIÊNCIA ACOLHEDORA A AÇÕES DE HUMANIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE.				RDC 36/08 – Anexo I, subitem 9.2
2.9	POSSUI ÁREA PARA DEAMBULAÇÃO INTERNA OU EXTERNA. Obs.: A ÁREA EXTERNA, PREFERENCIALMENTE COBERTA.				RDC 36/08 – ANEXO II, 4.1.7



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2.10	POSSUI SALA DE ACOlhIMENTO DA PARTURIENTE E SEU ACOMPANHANTE, COM ÁREA MÍNIMA DE 2,00 M ² POR PESSOA.				RDC 36/08 – Anexo II, subitem 4.1.1
2.11	POSSUI SALA DE EXAMES E ADMISSÃO DE PARTURIENTES, COM ÁREA MÍNIMA DE 9,00 M ² POR LEITO DE EXAME, COM INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA E QUENTE.				RDC 36/08 – Anexo II, subitem 4.1.2
2.12	QUARTO PPP, COM ÁREA MÍNIMA 10,50 M ² E DIMENSÃO MÍNIMA DE 3,20M, COM POLTRONA PARA ACOMPANHANTE, BERÇO, OXIGÊNIO E SINALIZAÇÃO DE ENFERMAGEM. BANHEIRO DO QUARTO PPP COM 4,80 M ² E DIMENSÃO MÍNIMA DE 1,70M. O BOX DO CHUVEIRO DEVE TER 0,90 X 1,10M COM INSTALAÇÃO DE BARRA DE SEGURANÇA.				RDC 36/08 – Anexo II, subitem 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.4.1
2.13	INSTALAÇÃO OPCIONAL DE BANHEIRA, COM LARGURA MÍNIMA DE 0,90M E COM ALTURA MÁXIMA DE 0,43M, COM GARANTIA DA HIGIENIZAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE RECIRCULAÇÃO DE ÁGUA OU O MODO DE HIDROMASSAGEM NÃO ATIVADO.				RDC 36/08 – Anexo II, subitem 4.1.4.2
2.14	QUARTO/ENFERMARIA DE ALOJAMENTO CONJUNTO, COM 1 LEITO =10,50M ² , COM 02 LEITOS = 14,00 M ² , OU ENFERMARIA DE 03 A 06 LEITOS, 6,00M ² POR LEITO. PREVISÃO DE BERÇO E POLTRONA DE ACOMPANHANTE PARA CADA LEITO DE PUÉRPERA. Obs.: NÃO SE APLICA, CASO A PUÉRPERA PERMANEÇA NO QUARTO PPP DURANTE TODO O PERÍODO DE INTERNAÇÃO.				RDC 36/08 – Anexo II, subitem 4.1.5 e 4.1.5.1
2.15	O BERÇO ESTÁ AO LADO DA CAMA DA MÃE E A UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 0,6M DE OUTRO BERÇO.				RDC 36/08 – Anexo II, subitem 4.1.5.2
2.16	BANHEIRO ANEXO AO QUARTO/ENFERMARIA DO ALOJAMENTO CONJUNTO COMPARTILHADO POR ATÉ DOIS QUARTOS DE 02 LEITOS CADA OU DUAS ENFERMIARIAS DE ATÉ 04 LEITOS CADA.				RDC 36/08 – Anexo II, subitem 4.1.6
2.17	ADOTAM MEDIDAS (FIXAS OU NÃO) QUE GARANTAM A PRIVACIDADE VISUAL DE CADA PARTURIENTE, SEU RECÉM-NASCIDO E ACOMPANHANTE, QUANDO INSTALADO EM AMBIENTE DE ALOJAMENTO CONJUNTO PARA MAIS DE UMA PUÉRPERA.				RDC 36/08 – Anexo II, subitem 4.1.5.3
2.18	POSSUI POSTO DE ENFERMAGEM (MÁXIMO 01 A CADA 30 LEITOS) E ÁREA MÍNIMA DE 2,50M ² ; SALA DE SERVIÇO, COM ÁREA MÍNIMA DE 5,70 M ² E INSTALAÇÃO DE ÁGUA.				RDC 36/08 – Anexo II, subitem 4.1.8, 4.1.9 e 4.1.10
2.19	POSSUI SALA DE UTILIDADES; SANITÁRIOS PARA FUNCIONÁRIOS, ROUPARIA, DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML); DEPÓSITO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS; SALA ADMINISTRATIVA E COPA.				RDC 36/08 – Anexo II, subitem 1.2
UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO (PARTOS CIRÚRGICOS E NORMAIS) – somente no casos de hospitais					
2.20	POSSUI SALA DE ACOlhIMENTO DA PARTURIENTE E SEU ACOMPANHANTE E SALA DE ADMISSÃO DE PARTURIENTES. Obs.: PODEM SER COMPARTILHADAS COM OS AMBIENTES DO CPN.				RDC 36/08 – Anexo II, subitem 2.1
2.21	QUARTO PPP, COM INSTALAÇÃO DE BARRA FIXA E/OU ESCADA DE LING, COM ÁREA MÍNIMA 10,50 M ² E DIMENSÃO MÍNIMA DE 3,20M, COM POLTRONA PARA ACOMPANHANTE, BERÇO, OXIGÊNIO E SINALIZAÇÃO DE ENFERMAGEM. BANHEIRO DO QUARTO PPP COM 4,80 M ² E DIMENSÃO MÍNIMA DE 1,70M.				RDC 36/08 – Anexo II, subitem 4.2.1

DIVISÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Av. Dr. Amalco, 351- Anexo III – 6.º andar – CEP 01246-901 - Tel.: (11) 3065-4764/44 – Fax: 3065-4765.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2.22	POSSUI POSTO DE ENFERMAGEM (01 A CADA 12 LEITOS DE RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA) COM 6,00M ² , SALA DE SERVIÇO, COM INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA, ÁREA MÍNIMA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA DE 2,00M ² .				RDC 36/08 – Anexo II, subitem 4.2.2, 4.2.3
2.23	ÁREA PARA ANTI-SEPSIA CIRÚRGICA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, COM DUAS TORNEIRAS POR SALA DE PARTO CIRÚRGICO, COM ÁREA DE 1,10 M ² POR TORNEIRA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 1,00M. Obs.: SE HOUVER MAIS DE DUAS SALAS CIRÚRGICAS, O SETOR DEVE PREVER MAIS DUAS TORNEIRAS A CADA NOVO PAR DE SALAS OU FRAÇÃO.				RDC 36/08 – Anexo II, subitem 4.2.4
2.24	POSSUI SALA DE PARTO CIRÚRGICO/CURETAGEM, COM ÁREA MÍNIMA DE 20,00M ² E DIMENSÃO MÍNIMA DE 3,45M, COM APENAS 01 MESA CIRÚRGICA/SALA, COM INSTALAÇÃO DE OXIGÊNIO, ÓXIDO NITROSO, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, VÁCUO CLÍNICO, ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA E CLIMATIZAÇÃO.				RDC 36/08 – Anexo II, subitem 4.2.5
2.25	ÁREA PARA RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA, COM NO MÍNIMO DUAS MACAS, COM DISTÂNCIA ENTRE ELAS DE 0,80M, DISTÂNCIA ENTRE MACA E PAREDE (EXCETO CABECEIRA) DE 0,60M E ESPAÇO JUNTO AO PÉ DA MACA DE NO MÍNIMO 1,20M.				RDC 36/08 – Anexo II, subitem 4.2.6
2.26	POSSUI AMBIENTES DE APOIO: SALA DE UTILIDADES, BANHEIROS COM VESTIÁRIOS PARA FUNCIONÁRIOS E ACOMPANHANTES (BARREIRA), SALA ADMINISTRATIVA, ROUPARIA, DML, E DEPÓSITO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.				RDC 36/08 – Anexo II, subitem 2.2
INTERNAÇÃO OBSTÉTRICA (PUÉRPERAS OU GESTANTES COM INTERCORRÊNCIAS) – para CPN isolados ou hospitais					
2.27	QUARTO/ENFERMARIA DE ALOJAMENTO CONJUNTO, COM 1 LEITO =10,50M ² , COM 02 LEITOS = 14,00 M ² , OU ENFERMARIA DE 03 A 06 LEITOS, 6,00M ² POR LEITO. PREVISÃO DE BERÇO E POLTRONA DE ACOMPANHANTE PARA CADA LEITO DE PUÉRPERA.				RDC 36/08 – Anexo II, subitem 4.3.1
2.28	BANHEIRO ANEXO AO QUARTO/ENFERMARIA DO ALOJAMENTO CONJUNTO COMPARTILHADO POR ATÉ DOIS QUARTOS DE 02 LEITOS CADA OU DUAS ENFERMARIAS DE ATÉ 04 LEITOS CADA.				RDC 36/08 – Anexo II, subitem 4.3.1
2.29	POSSUI POSTO DE ENFERMAGEM E PRESCRIÇÃO PROFISSIONAL, QUE ATENDA NO MÁXIMO 30 LEITOS, COM ÁREA MÍNIMA DE 6,00M ² , COM AS INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA.				RDC 36/08 – Anexo II, subitem 4.3.2
2.30	SALA DE EXAMES E CURATIVOS A CADA 30 LEITOS, COM ÁREA MÍNIMA DE 7,50 M ² , COM INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA, AR COMPRIMIDO MEDICINAL E ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA. Obs.: OBRIGATÓRIA EM LOCAIS ONDE A ENFERMARIA NÃO POSSUI DIVISÃO FÍSICA (FIXA OU MÓVEL) ENTRE LEITOS.				RDC 36/08 – Anexo II, subitem 4.3.3
2.31	POSSUI SALA DE UTILIDADES, DML, ROUPARIA, QUARTO DE PLANTONISTA (IN LOCO OU NÃO) E SANITÁRIO DE FUNCIONÁRIOS.				RDC 36/08 – Anexo II, subitem 3.2
2.32	ÁREA PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E VISITANTES, COM ÁREA MÍNIMA DE 5,00M ² .				RDC 36/08 – Anexo II, subitem 3.2.2

DIVISÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Av. Dr. Amaldo, 351- Anexo III – 6.º andar – CEP 01246-901 - Tel.: (11) 3065-4764/44 – Fax: 3065-4765.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

III – RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS		SIM	NÃO	NA	LEGISLAÇÃO
3.1	DISPÕE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) E SEU SUBSTITUTO, FORMALMENTE DESIGNADOS E HABILITADOS PELO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.				RDC 36/08 – Anexo I, item 6, subitem 6.2
3.2	DISPÕE DE EQUIPE DIMENSIONADA QUANTITATIVAMENTE E QUALITATIVAMENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA ASSISTENCIAL E PERFIL DE DEMANDA.				RDC 36/08 – Anexo I, item 6, subitem 6.1
3.3	A DIREÇÃO E O RT SE RESPONSABILIZAM PELA COORDENAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.				RDC 36/08 – Anexo I, item 6, subitem 6.3
3.4	A DIREÇÃO E O RT SE RESPONSABILIZAM PELA ADOÇÃO DE AÇÕES E MEDIDAS DE HUMANIZAÇÃO.				RDC 36/08 – Anexo I, item 6, subitem 6.3
3.5	A DIREÇÃO E O RT SE RESPONSABILIZAM PELA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS INSTITUCIONAIS, EM CONFORMIDADE COM NORMAS VIGENTES E EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS.				RDC 36/08 – Anexo I, item 6, subitem 6.3
3.6	A DIREÇÃO E O RT SE RESPONSABILIZAM PELA AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DO SERVIÇO.				RDC 36/08 – Anexo I, item 6, subitem 6.3
3.7	A DIREÇÃO E O RT SE RESPONSABILIZAM PELAS AÇÕES QUE POSSIBILITAM A RASTREABILIDADE DE TODOS OS SEUS PROCESSO.				RDC 36/08 – Anexo I, item 6, subitem 6.3
3.8	O PESSOAL TÉCNICO DA UNIDADE É SUPERVISIONADO POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR LEGALMENTE HABILITADO DURANTE TODO O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.				RDC 36/08 – Anexo I, item 6, subitem 6.3
3.9	A EQUIPE E O PESSOAL TÉCNICO SÃO CAPACITADOS EM TEMAS PARA O CONTROLE, PREVENÇÃO E ELIMINAÇÃO DE RISCOS SANITÁRIOS, COM REGISTRO DESTAS CAPACITAÇÕES.				RDC 36/08 – Anexo I, item 6, subitem 6.4

IV – RECURSOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS

4. RECURSOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS		SIM	NÃO	NA	LEGISLAÇÃO
4.1	DISPÕE DE TODOS OS MATERIAIS, NO CASO DE ATENDIMENTO AO PARTO NORMAL SEM DISTÓCIA, DE ACORDO COM SUA DEMANDA. (VIDE ANEXO I DESTES ROTEIROS).				RDC 36/08 – Anexo I, Item 7 e subitem 7.1
4.2	DISPÕE DE TODOS OS MATERIAIS, NO CASO DE ATENDIMENTO AO PARTO NORMAL E CIRÚRGICO, DE ACORDO COM SUA DEMANDA (VIDE ANEXO II DESTES ROTEIROS).				RDC 36/08 – Anexo I, Item 7 e subitem 7.2
4.3	DISPÕE DE TODOS OS MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PARTO, DE ACORDO COM SUA DEMANDA (VIDE ANEXO III DESTES ROTEIROS)				RDC 36/08 – Anexo I, Item 7 e subitem 7.4.15 E

DIVISÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Av. Dr. Amalco, 351- Anexo III – 6.º andar – CEP 01246-901 - Tel.: (11) 3065-4764/44 – Fax: 3065-4765.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

					7.4.16
4.4	DISPÕE DE TODOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO IMEDIATO AO RECÉM-NASCIDO (VIDE ANEXO IV DESTE ROTEIRO)				RDC 36/08 – Anexo I, Item 7 e subitem 7.6
4.5	DISPÕE DE TODOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO RECÉM-NASCIDO NO ALOJAMENTO CONJUNTO (VIDE ANEXO V DESTE ROTEIRO)				RDC 36/08 – Anexo I, Item 7 e subitem 7.7

V – ACESSO AOS RECURSOS ASSISTENCIAIS

5. O SERVIÇO DISPÕE OU GARANTE O ACESSO, EM TEMPO INTEGRAL, AOS RECURSOS ASSISTENCIAIS, DIAGNÓSTICOS OU TERAPÊUTICOS, ABAIXO RELACIONADOS:		SIM	NÃO	NA	LEGISLAÇÃO
5.1	LABORATÓRIO CLÍNICO				RDC 36/08 – Anexo I, Item 8, subitem 8.1.1
5.2	LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA				RDC 36/08 – Anexo I, Item 8, subitem 8.1.2
5.3	SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA, INCLUINDO DOPPLERFLUXOMETRIA				RDC 36/08 – Anexo I, Item 8, subitem 8.1.3
5.4	SERVIÇO DE ECOCARDIOGRAFIA				RDC 36/08 – Anexo I, Item 8, subitem 8.1.4
5.5	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA***				RDC 36/08 – Anexo I, Item 8, subitem 8.1.5
5.6	ASSISTÊNCIA CLÍNICA CARDIOLÓGICA				RDC 36/08 – Anexo I, Item 8, subitem 8.1.6
5.7	ASSISTÊNCIA CLÍNICA NEFROLÓGICA				RDC 36/08 – Anexo I, Item 8, subitem 8.1.7
5.8	ASSISTÊNCIA CLÍNICA NEUROLÓGICA				RDC 36/08 – Anexo I, Item 8, subitem 8.1.8
5.9	ASSISTÊNCIA CLÍNICA GERAL				RDC 36/08 – Anexo I, Item 8, subitem 8.1.9
5.10	ASSISTÊNCIA CLÍNICA ENDOCRINOLÓGICA				RDC 36/08 – Anexo I, Item 8, subitem 8.1.10
5.11	ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA GERAL				RDC 36/08 – Anexo I, Item 8, subitem 8.1.11
5.12	UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO E NEONATAL Obs.: os serviços que atendem gravidez e parto de alto risco deve dispor de UTI adulto e neonatal, conforme RDC 50/02 – Parte das tabelas.				RDC 36/08 – Anexo I, Item 8, subitem 8.1.12

DIVISÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Av. Dr. Amalco, 351- Anexo III – 6.º andar – CEP 01246-901 - Tel.: (11) 3065-4764/44 – Fax: 3065-4765.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

5.13	SERVIÇO DE BANCO DE LEITE Obs.: o serviço deve garantir acesso ao BLH, com disponibilidade de leite humano ordenhado pasteurizado, conforme RDC 171/06.				RDC 36/08 – Anexo I, Item 8, subitem 8.2
------	--	--	--	--	--

OBS.: (***) O SERVIÇO DE ATENÇÃO OBSTÉTRICA E NEONATAL QUE REALIZAR MAIS DE 60 TRANSFUÇÕES/MÊS DEVE TER, NO MÍNIMO UMA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL EM SUAS INSTALAÇÕES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VI – TRANSPORTE

6. TRANSPORTE		SIM	NÃO	NA	LEGISLAÇÃO
6.1	O SERVIÇO GARANTE A CONTINUIDADE DA ATENÇÃO AO PACIENTE QUANDO HOVER NECESSIDADE DE REMOÇÃO OU REALIZAÇÃO DE EXAMES QUE NÃO EXISTAM NO PRÓPRIO SERVIÇO.				RDC 63/11 – Capítulo II, Seção III, Art. 19
6.2	O PACIENTE É TRANFERIDO ENTRE SERVIÇOS ACOMPANHADO DE SEU PRONTUÁRIO MÉDICO, CONTENDO REGISTRO DE TODAS AS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS SUAS PATOLOGIAS, PROCEDIMENTOS E EVOLUÇÃO DURANTE O PERCURSO DA TRANFERÊNCIA, COM CÓPIA A SER ENTREGUE NO SERVIÇO DE DESTINO.				RDC 36/08 – Anexo I, Item 10, subitem 10.2
6.3	O TRANSPORTE DA MULHER E DO RECÉM-NASCIDO CONTA, NO MÍNIMO, COM MONITOR CARDIOVASCULAR, VENTILADOR DE TRANSPORTE, CILINDRO TRANSPORTÁVEL DE OXIGÊNIO, OXÍMETRO DE PULSO E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA, COM ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DE UM MÉDICO E UM ENFERMEIRO HABILITADOS PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.				Portaria GM 2048/02
6.4	O TRANSPORTE DE RECÉM-NASCIDOS É REALIZADO EM INCUBADORA DE TRANSPORTE				RDC 36/08 – Anexo I, Item 10, subitem 10.3.2 Portaria GM 2048/02

VII – GESTÃO DA QUALIDADE

7. GESTÃO DE QUALIDADE		SIM	NÃO	NA	LEGISLAÇÃO
7.1	O SERVIÇO ESTÁ INSCRITO E MANTEM DADOS ATUALIZADOS NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES.				RDC 36/08 – Anexo I, subitem 4.3 RDC 63/11 – Capítulo II, Seção III, Art. 13
7.2	O SERVIÇO GARANTE MECANISMOS PARA O CONTROLE DE ACESSO DOS TRABALHADORES, PACIENTES, ACOMPANHANTES E VISITANTES.				RDC 63/11 – Capítulo II, Seção III, Art. 21
7.3	O SERVIÇO GARANTE MECANISMOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES, PACIENTES, ACOMPANHANTES E VISITANTES.				RDC 63/11 – Capítulo III, Seção II, Art. 22



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

7.12	EXISTE PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO ATIVA DOS PROFISSIONAIS DA UNIDADE.				RDC 48/00 - Parte C, Item 10 RDC 63/11 – Capítulo II, Seção VII, Art. 43 Portaria 485/05 – Anexo I, item 32.2.4.17
------	---	--	--	--	--

VIII – CONTROLE DA INFECÇÃO HOSPITALAR – APLICAR O RDC Nº 48/2000

8. CONTROLE DA INFECÇÃO HOSPITALAR		SIM	NÃO	NA	LEGISLAÇÃO
8.1	O SERVIÇO DE SAÚDE DISPÕE DE UM PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR				Portaria 2616/08 RDC 36/08 – Anexo I, Item 11, subitem 11.4
8.2	A CCIH/SCIH DISPONIBILIZA MANUAL DE NORMAS E ROTINAS ATUALIZADO E DE FÁCIL ACESSO NAS 24 HORAS DO DIA NAS UNIDADES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO OBSTÉTRICA E NEONATAL.				RDC 48/00 – Parte B, item 6 RDC 63/11, Capítulo II, Seção VIII, Art. 51 RDC 36/08 – Anexo I, Item 11 e subitem 11.1
8.3	EXISTEM NORMAS E ROTINAS RELACIONADAS ÀS PRECAUÇÕES E ISOLAMENTO DE PACIENTES COM DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS OU PORTADORES DE MICROORGANISMOS CONSIDERADOS PERIGOSOS PELA INSTITUIÇÃO, TAIS COMO BACTÉRIAS MULTIRRESISTENTES.				RDC 48/00 – Parte B, Item 22 RDC36/08 – Anexo II, Item 11, subitem 11.4 e Item 12
8.4	DISPÕE DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM INFECÇÃO HOSPITALAR PARA A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA UNIDADE.				RDC 48/00 – Parte B, item 7 RDC63/11 – Capítulo II, Seção IV, Art. 32
8.5	POSSUI PROCEDIMENTOS ESCRITOS E DISPONÍVEIS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA DA UNIDADE, VALIDADO PELA CCIH/SCIH.				RDC 48/00 – Parte B, Item 13 RDC 63/11 – Capítulo II, Seção VIII, Art. 51
8.6	A EQUIPE DE CCIH REALIZA BUSCA ATIVA DE POTENCIAIS CASOS DE INFECÇÃO HOSPITALAR, COM ANÁLISE E MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE IH AVALIADOS.				RDC 48/00 – Capítulo C, Item 11
8.7	A CCIH/SCIH NOTIFICA CASOS DE SURTOS A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA LOCAL, EM TEMPO OPORTUNO.				RDC 48/00 – Parte C, Item 18 RDC 36/08 – Anexo I, Item 13, subitem 13.4
8.8	O SERVIÇO POSSUI UM LAVATÓRIO / PIA POR QUARTO				RDC 36/08 – Anexo I, subitem 11.2.1

DIVISÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Av. Dr. Amaldo, 351- Anexo III – 6.º andar – CEP 01246-901 - Tel.: (11) 3065-4764/44 – Fax: 3065-4765.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

8.9	OS LAVATÓRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS TEM PROFUNDIDADE SUFICIENTE PARA QUE SE LAVEM AS MÃOS SEM ENCOSTÁ-LAS NAS PAREDES LATERAIS OU BORDAS DA PEÇA E TAMPOUCO NA TORNEIRA				RDC 36/08 – Anexo I, subitem 11.2.2
8.10	OS LAVATÓRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS SÃO PROVIDOS DE SABONTE LÍQUIDO, ALÉM DE PAPEL TOALHA COM BOA PROPRIEDADE DE SECAGEM.				RDC 36/08 – Anexo I, subitem 11.2.3 RDC 63/11 – Capítulo II, Seção VIII, Art. 59
8.11	HÁ DISPENSADORES DE PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS DISPONIBILIZADAS NA ENTRADA DA UNIDADE, ENTRE LEITOS E DEMAIS LOCAIS ESTRATÉGICOS.				RDC 42/10
8.12	NA AUSÊNCIA DE NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA, A CCIH NOTIFICA AOS ÓRGÃOS COMPETENTES OS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.				RDC 48/00 – Parte B, Item 26 RDC 63/11 – Capítulo II, Seção VIII, Art. 61
8.13	A CCIH TEM ATUAÇÃO/APOIO AO FUNCIONÁRIO ACIDENTADO COM MATERIAL BIOLÓGICO.				RDC 48/00 – Parte C, Item 19.2
8.14	OS FAMILIARES E VISITANTES SÃO ORIENTADOS EM RELAÇÃO ÀS NORMAS DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR.				RDC 36/08, Anexo I, Item 11, subitem 11.5

IX – AÇÕES DE HUMANIZAÇÃO E PROCESSOS ASSISTENCIAIS

9. AÇÕES DE HUMANIZAÇÃO E PROCESSOS ASSISTENCIAIS		SIM	NÃO	NA	LEGISLAÇÃO
9.1	POSSUI PROTOCOLOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS E AÇÕES DE HUMANIZAÇÃO ATUALIZADOS E DISPONÍVEIS NO SERVIÇO.				RDC 36/08 – Anexo I, item 9, subitem 9.3
9.2	O SERVIÇO POSSUI AMBIÊNCIA ACOLHEDORA, COM AMBIENTES CONFORTÁVEIS E COM CONTROLE DE LUMINOSIDADE, DE TEMPERATURA E DE RUÍDOS.				RDC 36/08 – Anexo I, item 9, subitem 9.2
9.3	EXISTE GARANTIA DE PRIVACIDADE PARA O ACOMPANHANTE E A PACIENTE, EM TODAS AS FASES DA ASSISTÊNCIA AO PARTO E PUERPÉRIO.				RDC 36/08 – Anexo I, Item 9, subtens 9.6.1 e 9.9.1
9.4	POSSUI EQUIPE CAPACITADA PARA O ATENDIMENTO HUMANIZADO E SEGURO DAS MULHERES, RECÉM-NASCIDOS, ACOMPANHANTES, FAMILIARES E VISITANTES.				RDC 36/08 – Anexo I, item 6, subitem 6.3.b e 6.6.a
9.5	O SERVIÇO MANTEM A ESCALA DE PROFISSIONAIS EM LOCAL VISÍVEL, INCLUINDO PLANTÕES, COM NOME, NÚMERO DO REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO.				RDC 36/08 – Anexo I, item 6, subitem 6.7
9.6	GARANTE INDICAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DISPENSADOS À MULHER E AO RECÉM-NASCIDO DE FORMA INDIVIDUALIZADA E BASEADA EM PROTOCOLOS INSTITUCIONAIS.				RDC 36/08 – Anexo I, Item 9, subitem 9.6.7

DIVISÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Av. Dr. Amaldo, 351- Anexo III – 6.º andar – CEP 01246-901 - Tel.: (11) 3065-4764/44 – Fax: 3065-4765.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

9.7	PERMITE A PRESENÇA DE ACOMPANHANTE DE LIVRE ESCOLHA DA MULHER NO ACOLHIMENTO, TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO, MANTENDO AVISO EM LOCAL VISÍVEL DE SUAS DEPENDÊNCIAS.				Lei nº 11.108/05 RDC 36/08 – Anexo I, item 9, subitem 9.1
9.8	POSSUI AVISO AOS USUÁRIOS, EM LOCAL VISÍVEL, SOBRE A PERMISSÃO DE ACOMPANHANTE DE LIVRE ESCOLHA DA MULHER NO ACOLHIMENTO, TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO.				Lei nº 12.895/13
9.9	POSSUI EQUIPE TREINADA QUE GARANTA À MULHER ATENDIMENTO E ORIENTAÇÕES QUANTO SUA CONDIÇÃO E PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS.				RDC 36/08 – Anexo I, item 9, subitem 9.5.2
9.10	O SERVIÇO OFERECE CONDIÇÕES QUE PERMITAM A DEAMBULAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO ATIVA DA MULHER.				RDC 36/08 – Anexo II, subitem 4.1.7
9.11	PROPORCIONA ACESSO A MÉTODOS NÃO FARMACOLÓGICOS E NÃO INVASIVOS DE ALÍVIO À DOR E DE ESTÍMULOS À EVOLUÇÃO FISIOLÓGICA DO TRABALHO DE PARTO.				RDC 36/08 – Anexo I, item 9, subitem 9.6.3
9.12	ACOMPANHA A EVOLUÇÃO DO TRABALHO DE PARTO, REGISTRANDO AS INFORMAÇÕES EM PARTOGRAMA.				RDC 36/08 – Anexo I, item 9, subitem 9.6.5
9.13	GARANTE À MULHER CONDIÇÕES DE ESCOLHA DE DIVERSAS POSIÇÕES NO TRABALHO DE PARTO E PARTO.				RDC 36/08 – Anexo I, item 9, subitens 9.6.6 e 9.7.1
9.14	GARANTE QUE OS PARTOS CIRÚRGICOS OCORRAM EM AMBIENTE CIRÚRGICO, SOB ASSISTÊNCIA ANESTÉSICA.				RDC 36/08 – Anexo I, item 9, subitens 9.7.11
9.15	ESTIMULA O CONTATO PELE-A-PELE, DA MÃE COM O RECÉM-NASCIDO AINDA NO PERÍODO DE PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO.				RDC 36/08 – Anexo I, item 9, subitens 9.7.3
9.16	ESTIMULA O ALEITAMENTO MATERNO AINDA NO AMBIENTE DE PARTO.				RDC 36/08 – Anexo I, item 9, subitens 9.7.5
9.17	GARANTE QUE O ATENDIMENTO IMEDIATO AO RECÉM-NASCIDO SEJA REALIZADO NO MESMO AMBIENTE DO PARTO, SEM INTERFERIR NA INTERAÇÃO MÃE E FILHO EXCETO EM CASOS DE IMPEDIMENTO CLÍNICO.				RDC 36/08 – Anexo I, item 9, subitens 9.7.6
9.18	GARANTE QUE O RECÉM-NASCIDO NÃO SEJA RETIRADO DO AMBIENTE DE PARTO SEM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO.				RDC 36/08 – Anexo I, item 9, subitens 9.7.7
9.19	GARANTE A REALIZAÇÃO DE TESTES DE TRIAGEM NEONATAL E IMUNIZAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO, CONFORME NORMAS VIGENTES.				RDC 36/08 – Anexo I, item 9, subitens 9.7.10
9.20	ESTIMULA O ALEITAMENTO MATERNO SOB LIVRE DEMANDA, NO PUERPÉRIO.				RDC 36/08 – Anexo I, item 9, subitens 9.8.1
9.21	ADOPTA O MÉTODO CANGURU, QUANDO INDICADO.				RDC 36/08 – Anexo I, item 9, subitens 9.8.4
9.22	O SERVIÇO POSSUI DOCUMENTO FORMAL ESTABELECEDO AS REFERÊNCIAS E CONTRA-REFERÊNCIAS, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA ATENÇÃO.				RDC 36/08 – Anexo I, item 4, subitem 4.7
9.23	GARANTE A TRANSFÊRENCIA DA MULHER, EM CASO DE NECESSIDADE, APÓS ASSEGURAR A EXISTÊNCIA DE VAGA NO SERVIÇO DE REFERÊNCIA, EM TRANSPORTE ADEQUADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.				RDC 36/08 – Anexo I, item 9, subitens 9.9.4 Portaria GM/MS 2048/02

DIVISÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Av. Dr. Amaldo, 351- Anexo III – 6.º andar – CEP 01246-901 - Tel.: (11) 3065-4764/44 – Fax: 3065-4765.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

XII - EQUIPE DE INSPEÇÃO

NOME DO TÉCNICO	CATEGORIA PROFISSIONAL	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO
1-			
2-			
3-			
4-			
5-			
6-			

ANEXO I – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO PARTO NORMAL SEM DISTÓCIA
LISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME RDC 36/08 - Anexo I, Item 7, subitem 7.2

MATERIAIS OBRIGATÓRIOS		SIM	NÃO
1	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO		
2	ESFIGMOMANÔMETRO		
3	FITA MÉTRICA		
4	ESTETOSCÓPIO DE PINARD OU SONAR (DETECTOR FETAL)		
5	AMNIOSCÓPIO		
6	MESA AUXILIAR		
7	FOCO DE LUZ MÓVEL		
8	INSTRUMENTAL PARA EXAME GINECOLÓGICO, INCLUINDO ESPÉCULO VAGINAL E PINÇA DE CHERON		
9	BARRA FIXA OU ESCADA DE LING		
10	BOLA DE BOBAT OU CAVALINHO		
11	INSTRUMENTAL PARA PARTO NORMAL		
12	MESA PARA REFEIÇÃO		
13	CAMAS HOSPITALARES REGULÁVEIS OU CAMA PARA PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO, UMA (01) PARA CADA PARTURIENTE		
14	POLTRONA REMOVÍVEL DESTINADA AO ACOMPANHANTE, UMA (01) PARA CADA LEITO		
15	RELÓGIO DE PAREDE COM MARCADOR DE SEGUNDOS, UM (01) POR AMBIENTE DE PARTO		



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

MATERIAIS OPCIONAIS			
17	CARDIOTOCÓGRAFO		
18	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO		
19	ESCADA COM DOIS LANCES		
20	MESA DE CABECEIRA		

ANEXO II – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO PARTO NORMAL E CIRÚRGICO

LISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME RDC 36/08 - Anexo I, Item 7, subitem 7.4

MATERIAIS OBRIGATÓRIOS		SIM	NÃO
1	POSSUI OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE ROTEIRO		
2	GLICOSÍMETRO		
3	MATERIAL PARA CATETERISMO VESICAL		
4	INSTRUMENTAL PARA CESARIANA		
5	MATERIAL PARA AMIU E CURETAGEM UTERINA		
6	BISTURI ELÉTRICO		
7	INSTRUMENTAL PARA HISTERECTOMIA		
8	MATERIAL ANESTÉSICO		
9	OXÍMETRO DE PULSO		
10	BOMBA DE INFUSÃO		
11	MONITOR CARDÍACO		
12	ASPIRADOR		
13	MESA PARA PARTO CIRÚRGICO		
14	FOCO CIRÚRGICO DE TETO		
15	MATERIAL PARA EMERGÊNCIA PARA REANIMAÇÃO, UM CONJUNTO PARA CADA POSTO DE ENFERMAGEM *		
MATERIAIS OPCIONAIS			

DIVISÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Av. Dr. Amaldo, 351- Anexo III – 6.º andar – CEP 01246-901 - Tel.: (11) 3065-4764/44 – Fax: 3065-4765.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

16	INSTRUMENTOS PARA PARTO VAGINAL OPERATÓRIO, INCLUINDO FÓRCEPS DE SIMPSON, KIELLAND E PIPER DE TAMANHOS VARIADOS		
17	VÁCUO EXTRATOR		

OBS.: (*) DESFIBRILADOR, CARRO OU MALETA DE EMERGÊNCIA CONTENDO MEDICAMENTOS, RESSUSCITADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO, MÁSCARAS, LARINGOSCÓPIO COMPLETO, TUBOS ENDOTRAQUEAIS, CONECTORES, CÂNULAS DE GUEDEL E FIO GUIA ESTÉRIL.

ANEXO III – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO PARTO NORMAL E CIRÚRGICO
LISTA DE MEDICAMENTOS, CONFORME RDC 36/08 – Anexo I, Item 7, subitem 7.4.15 e 7.4.16

MEDICAMENTOS PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLÍNICA		SIM	NÃO
1	ANTIARRÍTMICO		
2	ANTI-HIPERTENSIVO		
3	BARBITÚRICO		
4	BENZODIAZEPÍNICO		
5	BRONCODILATADOR		
6	DIURÉTICO		
7	DROGAS VASOATIVAS, INCLUINDO VASODILATADOR E VASOCONSTRITOR CORONARIANOS		
8	GLICOSE HIPERTÔNICA E ISOTÔNICA		
9	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA		
10	ÁGUA DESTILADA		
11	OCITOCINA, MISOPROSTOL E UTEROTÔNICOS		
12	INIBIDORES DA CONTRATILIDADE UTERINA		
13	SULFATO DE MAGNÉSIO 20% E 50%		
14	ANTI-HEMORRÁGICO		
15	HIDRALAZINA 20 MG		
16	NIFEDIPINA 10 MG		
17	ACELERADORES DA MATURIDADE PULMONAR FETAL		
18	ANTIBIÓTICOS		

DIVISÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Av. Dr. Amaldo, 351- Anexo III – 6.º andar – CEP 01246-901 - Tel.: (11) 3065-4764/44 – Fax: 3065-4765.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

19	ANESTÉSICOS		
20	ANALGÉSICOS		

ANEXO IV– SERVIÇO DE ATENÇÃO OBSTÉTRICA E NEONATAL

LISTA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO IMEDIATO AO RECÉM-NASCIDO, CONFORME RDC 36/08, - Anexo I, Item 7, subitem 7.6

MATERIAIS OBRIGATÓRIOS		SIM	NÃO
(** OS ITENS DE 1 A 10 SÃO OBRIGATÓRIOS TAMBÉM PARA SERVIÇOS EXCLUSIVOS DE ATENDIMENTO AO PARTO NORMAL SEM DISTÓCIA)			
1	CLAMPEADOR DE CORDÃO		
2	MATERIAL PARA IDENTIFICAÇÃO DA MÃE E DO RECÉM-NASCIDO		
3	BALANÇA PARA RECÉM-NASCIDO		
4	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO		
5	OXÍMETRO DE PULSO		
6	MESA DE TRÊS FACES PARA REANIMAÇÃO COM FONTE DE CALOR RADIANTE		
7	SONDAS TRAQUEAIS SEM VÁLVULA NÚMEROS 4, 6, 8, 10, 12 E 14; SONDAS DE ASPIRAÇÃO GÁSTRICA 6 E 8, DISPOSITIVO PARA A ASPIRAÇÃO DE MECÔNIO NA TRAQUEIA		
8	BALÃO AUTO-INFLÁVEL DE 500 E DE 750 ML, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO ABERTO OU FECHADO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA COM ESCAPE ENTRE 30-40 CM H2O OU MANÔMETRO		
9	MÁSCARAS FACIAIS PARA RECÉM-NASCIDOS A TERMO E PRÉ-TERMO		
10	PLÁSTICO PROTETOR PARA EVITAR PERDA DE CALOR		
11	LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS RETAS TAMANHOS 0 E 1, CÂNULAS TRAQUEAIS DE DIÂMETRO UNIFORME SEM BALONETE, TAMANHOS 2,5; 3,0 E 4,0 MM E FIO GUIA ESTÉRIL OPCIONAL		
12	MATERIAL PARA CATETERISMO UMBILICAL		
13	MATERIAL PARA DRENAGEM TORÁCICA E ABDOMINAL		
MEDICAMENTOS OBRIGATÓRIOS			
14	ADRENALINA DILUÍDA 1:10.000		
15	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA		
16	BICARBONATO DE SÓDIO 4,2%		
17	HIDROCLORETO DE NALOXONA		
18	VITAMINA K		

DIVISÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Av. Dr. Amaldo, 351- Anexo III – 6.º andar – CEP 01246-901 - Tel.: (11) 3065-4764/44 – Fax: 3065-4765.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ANEXO V – ALOJAMENTO CONJUNTO

LISTA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO RECÉM-NASCIDO, CONFORME RDC 36/08 - Anexo I, Item 7, subitem 7.7

ITENS OBRIGATÓRIOS (** OS ITENS DE 1 A 7 SÃO OBRIGATÓRIOS TAMBÉM PARA SERVIÇOS EXCLUSIVOS DE ATENDIMENTO AO PARTO NORMAL SEM DISTÓCIA)		SIM	NÃO
1	BERÇO DE MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA, DESINFECÇÃO E QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO LATERAL		
2	BANDEJA INDIVIDUALIZADA COM TERMÔMETRO, MATERIAL DE HIGIENE E CURATIVO UMBILICAL		
3	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO		
4	BALANÇA PARA RECÉM-NASCIDO		
5	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA E FITA MÉTRICA DE PLÁSTICO		
6	ASPIRADOR COM MANÔMETRO E OXIGÊNIO, 01 POR POSTO DE ENFERMAGEM		
7	GLICOSÍMETRO, 01 POR POSTO DE ENFERMAGEM		
8	APARELHO DE FOTOTERAPIA, UM (01) PARA CADA 10 BERÇOS		
9	OFTALMOSCÓPIO		
10	DESFIBRILADOR, 01 POR POSTO DE ENFERMAGEM		
11	CARRO OU MALETA PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, 01 POR POSTO DE ENFERMAGEM Obs.: o carro ou maleta de emergência pode ser único para atendimento à mãe e ao recém-nascido		